



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ANO IV – EDIÇÃO 231 – 05 de Outubro de 2020

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.542, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a manutenção da suspensão das aulas e atividades letivas presenciais nas Unidades da Rede Pública e Privada de Ensino no Município de Cosmópolis, e dá outras providências.”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no artigo 73, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município de Cosmópolis:

CONSIDERANDO, o Decreto nº 64.862, de 13 março de 2020, que “Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações ao setor privado.”;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.423, de 14 de março de 2020, que “Dispõe sobre a criação da Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), no âmbito do município de Cosmópolis, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.430, de 20 de março de 2020, que “Dispõe sobre a decretação de situação de emergência no município de Cosmópolis, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal

nº 5.431, de 21 de março de 2020, que “Dispõe sobre a determinação de quarentena no município de Cosmópolis, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.458, de 27 de abril de 2020, que “Dispõe sobre a suspensão de aulas na Rede Municipal de Ensino do Município de Cosmópolis, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.467, de 08 de maio de 2020, que “Dispõe sobre a suspensão de aulas na Rede Municipal de Ensino, do Município de Cosmópolis, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.481 de 02 de junho de 2020, que “Dispõe sobre a suspensão de aulas na Rede Municipal de Ensino, do Município de Cosmópolis, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.506 de 02 julho de 2020, que “Dispõe sobre a suspensão de aulas na Rede Municipal de Ensino, do Município de Cosmópolis, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.517 de 03 agosto de 2020, que “Dispõe sobre a suspensão de aulas na Rede Municipal de Ensino, do Município de Cosmópolis, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO, O Decreto Municipal nº 5.536 de 04 de setembro de 2020, que “Dispõe sobre a manutenção da suspensão das aulas e atividades letivas presenciais nas Unidades da Rede Pública e Privada de Ensino no Município de Cosmópolis, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO, a deliberação da Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) pelo não retorno das aulas presenciais em setembro, uma vez que o relaxamento das medidas adotadas até então podem representar elevação dos índices de contaminados no Município, impactando o sistema de atendimento de saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade constante de conter a disseminação da Covid-19, a fim de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, e especialmente, a continuidade do processo de ensino, a segurança alimentar e a segurança sanitária dos alunos, dos professores e dos demais profissionais da educação;

CONSIDERANDO, a decisão proferida no âmbito do Supremo Tribunal Federal na ADIn nº 6.341, onde restou consignado a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios em praticar atos tendentes à preservação da Saúde Pública e enfrentamento a Pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a suspensão das atividades escolares presenciais no Município de Cosmópolis em todas as unidades das redes públicas municipal e estadual e na rede privada de ensino locais, até o dia 03 de novembro de 2020.

Parágrafo único. As atividades escolares não presenciais, de gestão escolar da rede municipal de ensino e outras atividades docentes, assim como o cumprimento dos calendários escolares e aplicação dos conteúdos programáticos não serão prejudicados em virtude do disposto neste Decreto, atendendo às normas específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente**

Vamos combater o coronavírus!

Com cada um fazendo sua parte,
colaborando e se organizando!



**PREFEITURA DE
COSMÓPOLIS**